CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 027/2024

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal n° 014/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos, expor e, ao final, **RECOMENDAR** o quanto segue:

CONSIDERANDO que incumbe a Controladoria Municipal à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO competir a Controladoria Municipal, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO a competência do Setor de Recursos Humanos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os arts. 40 e 41, da Lei Complementar nº 014/2019;

CONSIDERANDO a análise feita pelo Controle Interno no Sistema CidadES do TCEES, após o envio da remessa de dados da Folha de Pagamento – PCF referente ao mês de Setembro de 2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES**.

RESOLVE, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos,

NOTIFICAR

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, nos seguintes termos:

Conforme se depreende dos termos da IN TC 68/2020, anexo V e suas alterações, o Controle Interno deve analisar a existência de ponto de controle, informado na remessa

de dados da folha de pagamento (PCF) da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, para buscar junto ao setor responsável as possíveis resolutividades.

No mês de setembro, após a remessa ser enviada ao sistema CidadES, identificou-se um ponto de controle que deverá ser corrigido.

Assim, encaminhamos os presentes autos para ciência de seu inteiro teor, bem como RECOMENDAMOS que realize o acesso no Sistema CidadES, aba “Pessoal”, “Folha de Pagamento”, “Pontos de Controle”, para identificar e corrigir os itens disponibilizados. Até a presente data identificamos 01 (um) ponto de controle.

Informamos que o cumprimento desta Notificação possui efeito IMEDIATO, sem prazo para adequação, tendo em vista a remessa de outubro necessitar estar sem pendências para envio.

A Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves/ES encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Alfredo Chaves/ES, 07 de novembro de 2024.

Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Controladora Geral